



## **PORTARIA Nº 363/2022**

*Nomeia o Coordenador Interino para a Pós Graduação da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM.*

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas – Fapam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Novo Regimento Geral, em seu art. 11, XXVII;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o Sr. **BERNARDO CANÇADO MELO FRANCO**, para assumir interinamente a Coordenação e estágios da Pós Graduação da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM.

**Art. 2º** São atribuições do Coordenador de Curso, conforme o artigo 20 do Regimento Interno Institucional:

- I. Representar o curso, nos termos do Regimento, planejando, organizado, dirigindo, coordenando e controlando as atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso;
- II. Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias e regimentais e as deliberações dos órgãos da Administração Superior;
- III. Administrar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos dentro do curso, promovendo a integração das atividades e a articulação com a Administração Superior;
- IV. Encaminhar à Diretoria o projeto pedagógico e o relatório anual do curso;
- V. Encaminhar à Diretoria os relatórios avaliativos de atividades e as propostas de pesquisa do curso;
- VI. Encaminhar à Diretoria as propostas de projetos de cursos de extensão e demais eventos;
- VII. Propor convênios para o desenvolvimento dos programas do curso, submetendo-o à aprovação superior;
- VIII. Supervisionar as atividades docente, administrativa e acadêmica, vinculadas ao curso e o cumprimento das exigências do regime didático-administrativo e disciplinar;
- IX. Distribuir as disciplinas e a carga horária ao corpo docente, encaminhando-o à Diretoria para homologação;
- X. Emitir pareceres sobre o desempenho de membros do corpo docente, administrativo e acadêmico sob sua atribuição, quando solicitado;
- XI. Deliberar sobre representações relativas ao ensino, pesquisa e extensão em primeira instância e em grau de recurso;
- XII. Aprovar medidas destinadas a solucionar questões de natureza pedagógica, técnica e didático-científica;
- XIII. Indicar professores para o respectivo curso, com aprovação da Diretoria Geral, bem como opinar pelo afastamento de professores, que será decidido pela Diretoria Geral;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir a legislação de ensino;
- XV. Deliberar sobre os pedidos de transferências e de aproveitamento de estudos;

- XVI. Exercer as demais atribuições que, por sua natureza, lhes estejam afetas;
- XVII. Acompanhar a evasão estudantil do Curso e desenvolver medidas para sua diminuição;
- XVIII. Exercer atribuições especiais por delegação da Diretoria Geral e/ou da Vice-Diretoria.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 13 de março de 2023.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA DE ARAÚJO  
Diretor Geral

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

**<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=24519824&h=0ABBC9D3D5DEDA7CCA20>**

**PROTOCOLO  
ASSINATURA  
DIGITAL**



**ASSINANTES**